

Parecer Técnico n.º 129/2024 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III

PROCESSO Nº: 00391-00005447/2023-87

INTERESSADO: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP - CNPJ: 00.037.457/0001-70

CNPJ/CPF: 00.037.457/0001-70

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Setor de Áreas Públicas, Lote "B", SIA-DF CEP: 71.215-000

REGISTRO NO CAR: Não se aplica.

BACIA HIDROGRÁFICA: Bacia Hidrográfica do Lago Paranoá

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 183280 8249286 23L

ATIVIDADE LICENCIADA: Usina de Asfalto

CNAE: Não se aplica

POTENCIAL POLUIDOR (vide Decreto 36.992/2015): Médio

PORTE (vide Decreto 36.992/2015): Grande

TIPO DE REQUERIMENTO: Licença de Operação

DATA DO REQUERIMENTO: 17/04/2024

PRAZO DE VALIDADE: 10 anos

ENDEREÇO ELETRÔNICO: dimam@novacap.df.gov.br

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Setor de Áreas Públicas, Lote "B", SIA-DF CEP: 71.215-000

CONTATO TELEFÔNICO: (61) 3403-2642

REFERÊNCIA DE DOCUMENTOS E ESTUDOS UTILIZADOS: Documentação Complementar - Relatório de Cumprimento de condicionantes d... (SEI nº 139371740); Formulário (SEI nº 139372155).

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico trata da análise do Requerimento de LO "Formulário (SEI nº 139372155)" referente a atividade de Usina de Fabricação de Asfalto da NOVACAP. O empreendimento possui Licença de Instalação - LI 66 (SEI nº 130308379) válida por 3 anos.

Esta análise está focada nas informações apresentadas pelo interessado no presente processo digital.

2. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

O empreendimento está localizado no Setor de Áreas Públicas, Lote B, SIA - DF. De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT (Complementar nº 803, de 25/04/2009 e sua alteração pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012), a área está inserida na Zona Urbana Consolidada III (ZUC 3). A Lei Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS (Lei Complementar nº 948/2019) classifica o lote para o uso Institucional Equipamento Público (área de serviço público, lote B).

De acordo com o Mapa Hidrográfico do DF de 2016, o empreendimento encontra-se na Unidade Hidrográfica Riacho Fundo, na Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, na Região Hidrográfica do Rio São Bartolomeu.

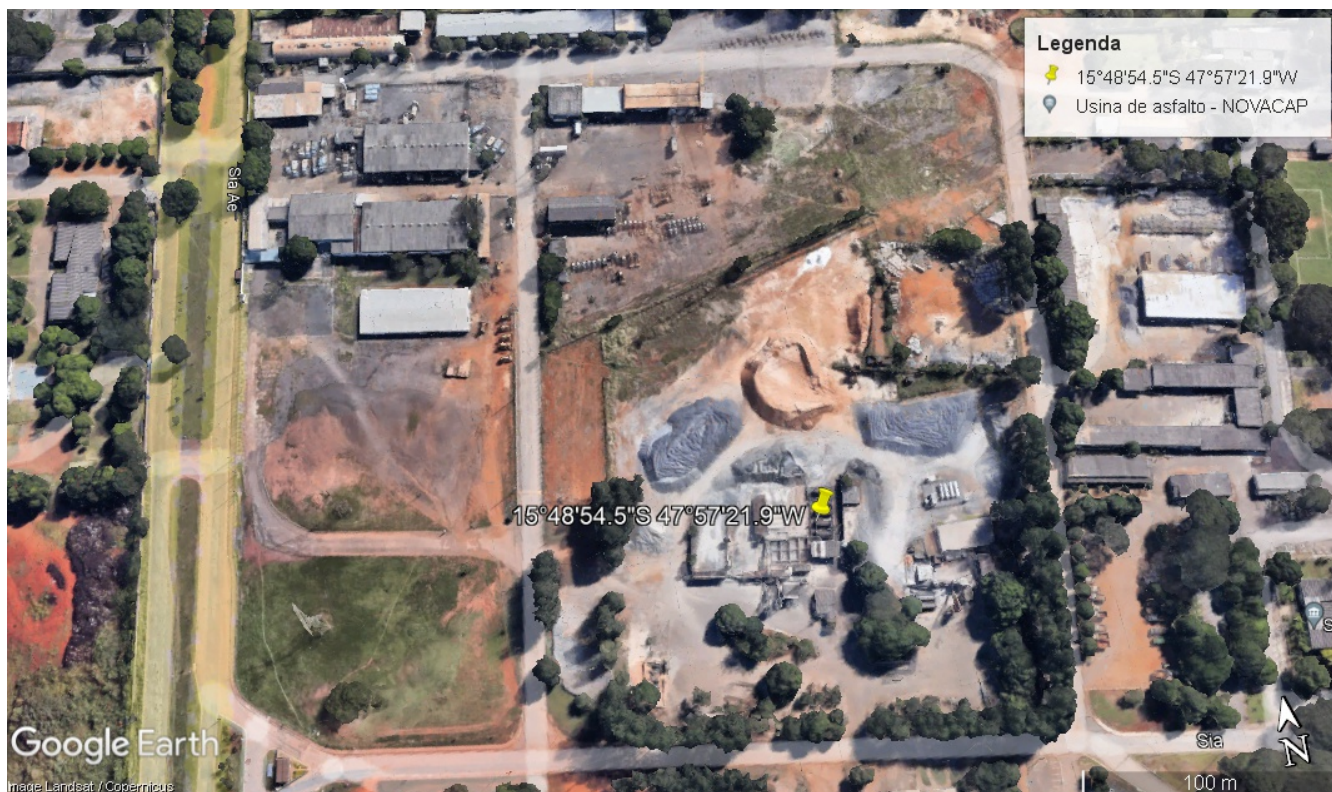


Figura 1 - Usina de asfalto - NOVACAP, data da imagem 13/09/23. Fonte: Imagem Google Earth.

3. VISTORIA TÉCNICA

Foi realizada vistoria técnica no local em 18/10/2024 com o intuito de verificar as condições do empreendimento para complementar manifestação deste Instituto quanto requerimento de licença de operação. Foi verificado que:

- As obras do galpão com tanque de fluido térmico a gás e do sistema de drenagem oleosa encontram-se finalizadas;
- Os tanque de armazenamento de CAP encontram-se instalados;
- Os tanque de emulsão de derivados de petróleo encontram-se instalados;
- Os SAO se encontra finalizado e em funcionamento;
- As obras da bacia de contenção dos tanques de armazenamento de CAP se encontram finalizadas;
- As obras da bacia de contenção dos tanques de emulsão de derivados de petróleo se encontram finalizadas;
- O sistema de gás se encontra finalizado;
- A antiga usina está sendo desmobilizada;
- A usina e todos seus equipamentos encontram-se em operação.

	
Figura 1: Tanque aquecedor de fluido térmico.	Figura 2: Sistema SAO em funcionamento.

Outra observação importante é a desmobilização de uma antiga planta de produção de asfalto que estava sendo tratado no processo 00391-00016948/2017-41 , onde foram apresentados o Relatório de Investigação de Passivo Ambiental Preliminar (SEI nº 1778977) e o Relatório de Investigação de Passivo Ambiental Confirmatório (SEI nº 1795865), porém estes não foram analisados por este Instituto, assim sendo recomendamos que a documentação seja encaminhada à DIREM para análise e manifestação.

4. ANÁLISE TÉCNICA

Para proceder com a solicitação será analisado a Documentação Complementar - Relatório de Cumprimento de condicionantes d... (SEI nº 139371740), contendo o relatório de cumprimento das condicionantes - RCC da Licença de Instalação - LI 66 (SEI nº 130308379), protocolados pela NOVACAP nesse processo digital.

Nº	Descrição da condicionante	Situação RCC	Situação IBRA
1	Apresentar no prazo de até 60 (sessenta) dias o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br), de todos os empreendedores deste empreendimento, com correlação ao CNAE: XXXXXXXX (Este item será retirado nos casos de renovação, ou caso já tenham apresentado no processo).	Cumprida: CTF/APP da Novacap (DOC. SEI/GDF Nº 131845398), de Registro nº 719500, foi emitido no dia 23/01/2024.	Cumprida com a RCC NOV/
2	O(s) empreendedor(es) deste empreendimento deverá(ão) manter o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br) e, caso haja inclusão de novo(s) empreendedor(es), este(s) deverá(ão) apresentar no prazo de até 60 (sessenta) dias o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s).	Em cumprimento: CTF/APP da Novacap (DOC. SEI/GDF Nº 131845398), de Registro nº 719500, foi emitido no dia 23/01/2024. A Divisão de Meio Ambiente (DIMAM/DEINFRA/DU), monitora o prazo de validade do CTF/APP da Usina de Asfalto, atentando-se em manter todas as documentações válidas e atualizadas.	Em cumprimento apresentado pela

3	Executar as adequações da Usina de Asfalto e Oficina de acordo com os projetos básicos entregues.	Em Cumprimento: <u>Usina de Asfalto</u> - Projeto Básico da Usina de Asfalto (Doc. SEI/GDF 10405622 e 10405921) e suas alterações (Doc. SEI/GDF 35997371). - Informações de melhorias enviadas ao IBRAM: Ofício SEI-GDF Nº 730/2018 - NOVACAP/PRES/SECRE (Doc. SEI/GDF 16596028). - Atualizações de projetos: Ofício Nº 332/2020 - NOVACAP/PRES (Doc. SEI/GDF 36324213) e Ofício Nº 733/2020 - NOVACAP/PRES (Doc. SEI/GDF 38799006). Autorizadas pelo Ofício Nº 274/2020 - IBRAM/PRESI/SULAM (Doc. SEI/GDF 39187096). - Relatório 145 (Doc. SEI/GDF 43246740): relatório da instalação dos novos tanques de combustível. - Na usina de asfalto, encontram-se instaladas e operantes as bacias de contenção e o Sistema de Drenagem Oleosa (SDO). - O Processo nº 0112-000907/2016 trata do acompanhamento para cumprimento das demandas na Novacap. As adequações encontram-se em andamento conforme projetos já apresentados. - Informa-se, ainda, que recentemente em 15/03/2023 foram aprovado os projetos de incêndio da usina de produção de asfalto da NOVACAP, e somente após a aprovação a Companhia teria a possibilidade de iniciar os processos de implantação de algumas obras, o que está em andamento.	Em cumprimento apresentado Pa Corpo de Boml instalações de , conforme prev Distrital nº 36.94 de 2005
		Em cumprimento: <u>Oficina</u> - Projetos Básico da Oficina e demais atividades (Doc. SEI/GDF 10407840). - O Setor de oficinas informa que foi definida área para acondicionamento dos produtos com potencial de contaminação e que a destinação destes será realizadas por licitação conjunta com a Usina de asfalto (Doc. SEI/GDF 56424316). O registro do acondicionamento está sendo realizado em local impermeável e dotado de cobertura. - O Processo SEI/GDF n.º 00112-00019064/2020-04 está tratando da adequação do Projeto de Sistema de Drenagem Oleosa (SDO) e Sistema Separador de Água e Óleo (SAO) desse setor. A Seção de Instalações (SEINST) está elaborando o projeto de adequação do SDO com o dimensionamento do SAO, com memorial de cálculo conforme ABNT NBR 14.605-2, e solicitou o prazo até o dia 25 de março de 2024 para a entrega do projeto readequado. - Os encaminhamentos para o cumprimento das condicionantes estão sendo tratados pelos Processos NOVACAP nº 00112-00022282/2018-01 e nº 00112-00019064/2020-04.	Em cumprimento
4	Executar as adequações do Sistema de Drenagem Oleosa da Usina de Asfalto e Oficina de acordo com as plantas apresentadas.	Cumprida <u>Usina de Asfalto</u> O Sistema de Drenagem Oleosa da Usina de Asfalto está finalizado e operante. - Despacho NOVACAP/DU/DEINFRA/NUASF (Doc. SEI/GDF 131286399) no Processo SEI/GDF nº 0112-000907/2016; - Parecer Técnico - IBRAM (Doc. SEI/GDF n.º 120882292).	Cumprida com pele RCC NOVACAP
		Em Cumprimento: <u>Oficina</u> O Sistema de Drenagem Oleosa da Oficina está sendo dimensionado com memorial de cálculo conforme ABNT NBR 14.605-2, com previsão para entrega do projeto em 25/03/2024. - Despacho NOVACAP/PRES/DE/DETEC 133980380 do Processo SEI/GDF n.º 00112-00019064/2020-04.	Cumprida com vistoria.
5	Executar as bacias de contenção de acordo com as plantas apresentadas.	As bacias de contenção da Usina de Asfalto estão finalizadas e operantes, conforme plantas apresentadas. - Despacho NOVACAP/DU/DEINFRA/NUASF (Doc. SEI/GDF 131286399) no Processo SEI/GDF n.º 0112-000907/2016; - Parecer Técnico - IBRAM (Doc. SEI/GDF n.º 120882292).	Cumprida apresentada NOVACAP
6	Entregar ao IBRAM o dimensionamento das caixas separadoras de água e óleo do Sistema de Drenagem Oleosa da Oficina conforme NBR 14605-2.	Em cumprimento: O Sistema de Drenagem Oleosa da Oficina está sendo dimensionado com memorial de cálculo conforme ABNT NBR 14.605-2, com previsão para entrega do projeto em 25/03/2024. - Despacho NOVACAP/PRES/DE/DETEC 133980380 do Processo SEI/GDF n.º 00112-00019064/2020-04.	Em cumprimento processo dimensionamento caixas separador Sistema de Drenagem Oficina conforme
7	Executar o Plano de desativação dos tanques conforme apresentado.	Em cumprimento: <u>Usina de Asfalto</u> A remoção dos 3 tanques de combustível restantes foi realizada em janeiro de 2024, a DIMAM aguarda Relatório por parte da contratada no Processo SEI/GDF n.º 00112-00021178/2022-78.	Em cumprimento

		Em cumprimento: <u>Postos de Combustível (desativado e demolido)</u> - O assunto está sendo tratado no Processo nº 00112-00003072/2021-10; - Conforme Despacho NOVACAP/PRES/DA/DEMAP (133589364) e Despacho NOVACAP/PRES/DA/DEMAP/DIPAD (133675231) no Processo SEI/GDF nº 00112-00003072/2021-10, a Divisão de Patrimônio e Administração de Documentos (DIPAD) abriu um protocolo para contatar a empresa Vibra Energia S.A., responsável pela remoção dos tanques, e espera resposta até o dia 28/02/2024.	Em cumprimento processo o Relat 3 tanques de con
8	Executar as adequações da Usina de Asfalto, ficando facultado à Novacap a instalação do Galpão de agregados, podendo este ser substituído pela construção de baias de agregados com altura suficiente para evitar a dispersão do agregado pelo vento (recomenda-se altura de 3 metros).	Em cumprimento A instalação do galpão de agregados faz parte do Processo SEI/GDF nº 00112-00026749/2023-41. O projeto está em fase de análise pelo Departamento Técnico da Diretoria de Edificações para entrega da documentação técnica, projetos e orçamento necessários para abertura de processo licitatório até o dia 08/03/2024. - Despacho NOVACAP/PRES/DE/DETEC (132079734) no processo SEI/GDF nº 00112-00026749/2023-41; - Despacho NOVACAP/PRES/DE/DETEC (132079734) no processo SEI/GDF nº 00112-00026749/2023-41.	Realizar as in término da valid
9	Proceder a troca dos filtros de manga da Usina de Asfalto nova a cada 18 meses, com apresentação do comprovante de substituição da troca de mangas do filtro.	- Serviço contínuo: a NOVACAP realiza os serviços de troca dos elementos filtrantes dentro dos prazos estipulados pelo IBRAM e envia o relatório relativo aos serviços sempre que estes são finalizados. A última troca foi realizada entre 02/05/2023 e 05/05/2023, conforme Relatório 4 (111449976) do Processo SEI/GDF nº 0112-000907/2016. - O Laudo de Avaliação de Emissão de Particulado (Doc. SEI/GDF nº 133737471) foi realizado no dia 06/12/2023.	Em cumprimento
10	Apresentar anualmente comprovante da destinação dos resíduos perigosos - Classe I-NBR 10.004 (embalagens de produtos químicos, tonéis, estopas, flanelas, lâmpadas fluorescentes e efluentes provenientes da limpeza do SAO).	<u>Usina de Asfalto</u> Conforme Despacho NOVACAP/DU/DEINFRA/NUASF (131286399): "Serviço contínuo. Para destinar o material é necessária quantidade suficiente de material para contratar empresa. O material descartável é acomodado em tambores, sobre paletes em cômodo fechado. Quando o material possuir peso suficiente para uma carga (pelo menos 15 toneladas - um caminhão tronado) a NOVACAP realizará certame para recolha deste material. Quantidade menor que esta pode provocar prejuízo ao erário em função do transporte e destinação do material que é realizado em outro Estado. Por fim, parte do material das áreas definidas como áreas contaminadas já está em utilização em obras de pavimentação conforme autorização do IBRAM. A NOVACAP já encaminhou relatório com os dados da utilização deste material. Caso ocorra mais retirada de material o IBRAM será informado sempre que o serviço for executado."	Serviço Contínuo
		Serviço Contínuo <u>Oficina</u> - O Setor de oficinas informa que foi definida área para acondicionamento dos produtos com potencial de contaminação e que a destinação destes será realizadas por licitação conjunta com a Usina de asfalto (Doc. SEI/GDF nº 56424316 do Processo SEI/GDF nº 00112-00022282/2018-01; o assunto está sendo tratado atualmente no Processo SEI/GDF nº 00112-00019064/2020-04). O acondicionamento está sendo realizado em local impermeável e dotado de cobertura, para acúmulo e posteriormente serem leiloados. - Em dezembro de 2022 foram leiloados aproximadamente 1500 litros de óleo lubrificante queimado, para recolhimento, conforme Edital Leilão Bens Inservíveis NOVACAP 2022 (134290519) e Nota Fiscal Venda Leilão Lote 143 - Óleo (134290891) no Processo SEI/GDF nº 00112-00019064/2020-04.	Apresentar na documentação ir
11	Apresentar relatório de cumprimento de condicionantes atualizado no prazo de 60 dias.	Cumprida: Alvo do presente documento.	Cumprida
12	Apresentar, relatório final, conclusivo, da implantação do empreendimento, considerando os aspectos construtivos e ambientais.	O relatório final, conclusivo, será apresentado quando da conclusão do atendimento de todas as condicionantes da Licença.	Em cumprimento

13	Apresentar cronograma para a cobertura de toda a área das bacias de contenção e executá-la no prazo de 12 (doze) meses.	Solicitação de Revisão: - A Novacap solicita a revisão da Condicionante 13 (treze), que exige a cobertura das bacias de contenção; - Os projetos das bacias de contenção foram executados conforme o Projeto Básico da Usina de Asfalto (Doc. SEI/GDF 10405622 e 10405921), conforme solicitado pelo IBRAM; - Destaca-se uma aparente contradição entre a Condicionante 5, que requer a execução das bacias conforme as plantas apresentadas, e a Condicionante 13, que solicita cobertura adicional não constante nas plantas do Projeto Básico da Usina de Asfalto; - A cobertura implicaria em custos não previstos, expressando preocupação com a viabilidade e destacando que as bacias atuais, sem cobertura, possuem registros hidráulicos de controle de vazão na rede de esgoto; - O SAO foi dimensionado para suportar as chuvas de acordo com a norma, de forma a separar todo o material sobrenadante e material particulado separado no fundo das caixas, antes de lançar no SES; - Entendemos que a exigência de cobertura das bacias poderia ter sido solicitada antes da execução de suas obras conforme as plantas aprovadas; - As justificativas serão detalhadas no corpo deste relatório, no tópico correspondente à condicionante 13 na seção de cumprimento de condicionantes.	A ser revisado
14	Requerer Licença de operação no prazo de 120 dias.	Em cumprimento: A Licença de Operação será requerida em tempo hábil, atendendo ao prazo de 120 dias a partir da emissão da Licença de Instalação - LI SEI-GDF n.º 66/2023 - IBRAM/PRESI (130308379) em 29/12/2023.	Cumprida

Em relação ao pedido de reconsideração da condicionante 13. "Apresentar cronograma para a cobertura de toda a área das bacias de contenção e executá-la no prazo de 12 (doze) meses." entendemos que foi justificado e pode ser reconsiderado, porém a NOVACAP deve verificar a possibilidade de instalação de tal estrutura considerando que, por mais que o SAO tenha sido dimensionado para suportar as chuvas, a área impermeabilizada é grande e o excesso de água no SES eleva o custo de tratamento dos efluentes.

Conforme pudemos constatar, muitas das respostas dadas como cumprimento das condicionantes, já foram sanadas e o empreendimento encontra-se em plena operação, conforme vistoria realizada. Desta forma esta equipe técnica é favorável a emissão de Licença de Operação pelo prazo de 10 anos, porém o interessado deverá obedecer às **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES** estabelecidas neste documento.

5. **CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÕES**

- Considerando a análise processual;
- Considerando que as adequações proposta e obras da usina em si estão finalizadas;
- Considerando a importância e a utilidade pública do empreendimento;

Esta equipe é **favorável** à emissão de Licença de Operação, para usina de asfalto da NOVACAP, pelo período de 10 anos, devendo ser cumpridas as **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES** estabelecidas neste documento.

Recomendamos que o processo 00391-00016948/2017-41, onde se encontram o Relatório de Investigação de Passivo Ambiental Preliminar (SEI nº 1778977) e o Relatório de Investigação de Passivo Ambiental Confirmatório (SEI nº 1795865) seja encaminhado à DIREM para análise e manifestação.

Recomendamos também que a condicionante 13 da Licença de Instalação - LI 66 (SEI nº 130308379)

6. **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1.	Apresentar: - Apresentar Parecer Técnico do Corpo de Bombeiros aprovando as instalações de combate a incêndio conforme previsto no Decreto Distrital nº 36.948, de 4 de dezembro de 2005 que estabelece que a viabilidade de localização e a autorização de atividades econômicas, no Distrito Federal, são regidos pela Lei nº 5.547/2015 - Anexo VI, caso não esteja presente no RLE; - As cópias das Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) dos produtos químicos utilizados no empreendimento; - Dimensionamento das caixas separadoras de água e óleo do Sistema de Drenagem Oleosa da Oficina conforme NBR 14605-2; - Relatório da remoção dos 3 tanques de combustível restantes do posto de combustível desativado da Companhia; - Plano de Contingência conforme Roteiro 141996470;	Em até 120 dias após o início das atividades.
2.	Armazenar agregados em baias para separação dos mesmos, com altura das paredes de 2,5m: as pilhas de agregados não devem ultrapassar a altura as paredes, com utilização de aspersores para redução da emissão de material particulado: - É proibido que pilhas de agregados sejam dispostas em áreas não confinadas ou fora das baias com aspersão; - É proibido que a altura e que a largura das pilhas de agregados sejam superiores às dimensões da estrutura de confinamento (paredes/muros/telhados).	Durante a vigência desta licença.
3.	Manter cobertura nas correias transportadoras de forma e evitar a dispersão de particulados.	Durante a vigência desta licença.
4.	Manter a área de oficina/manutenção de veículos coberta, impermeabilizada, cercada por canaletas que encaminhem os efluentes gerados para sistema de separação de água e óleo - SAO.	Durante a vigência desta licença.
5.	Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – SSAO e dos canaletas, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3.	Semanalmente, durante a vigência desta licença.

6.	Manter a área de maior movimentação de veículos e equipamentos pavimentada.	Durante a vigência desta licença.
7.	Manter todos os tanques de produtos químicos e de derivados de petróleo armazenados em local com piso impermeabilizado, coberto e cercado por barreiras físicas condizentes com o volume armazenado, conforme NBR 12.235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos e NBR 7505-1 - Armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1 Armazenagem em tanques estacionários.	Durante a vigência desta licença.
8.	Manter no empreendimento cópias das Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) dos produtos químicos utilizados no empreendimento.	Durante a vigência desta licença.
9.	Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) através do sistema PGRS digital constante no sítio eletrônico https://www.dflegal.df.gov.br/pgrs-digital/	90 dias
10.	Apresentar: - Laudo de teste de chaminé, que avalie as emissões de fontes fixas, conforme a Resolução CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006 que estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas e alterações expressas na Resolução CONAMA nº 436, de 22 de dezembro de 2011 que estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas instaladas ou com pedido de licença de instalação anteriores a 02 de janeiro de 2007, discriminando dados relativos ao combustível, a potência nominal do equipamento e em plena carga de operação; - Relatório de inspeção de caldeira ou do sistema de aquecimento dos componentes utilizados no processo produtivo; - Comprovantes de destinação dos resíduos da fossa séptica, se houver; - Comprovante de atendimento do Plano de Contingência, com comprovação de treinamento dos trabalhadores.	Anualmente a partir do início da operação e durante a vigência desta licença.
11.	Apresentar: - Os comprovantes de destinação do óleo usado ou contaminado à empresa autorizada pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) e devidamente licenciada; - Laudo de análise de efluentes líquidos de todos os sistemas separadores de água e óleo, contemplando os parâmetros de Sólidos Sedimentáveis e Óleos e Graxas, contendo no mínimo: dados de pH e temperatura, discriminando data da coleta, descrição do ponto da coleta (apresentação de fotos das caixas separadoras de preferência), identificação do coletor (nome e qualificação), razão social da empresa que executará o serviço, descrição dos procedimentos de coleta e preservação das amostras para cada parâmetro, incluindo a cadeia de custódia e a identificação do responsável técnico habilitado pela empresa. Não serão aceitos resultados dos parâmetros em porcentagens e sem unidades definidas ou em desconformidade com o estabelecido neste item; - Comprovante de manutenção (relatório/nota fiscal) dos filtros para controle da poluição atmosférica: Caso o manual dos filtros permita manutenções em frequência menor que semestral, apresentar manual e cumprir frequência especificada pelo fabricante; - Os comprovantes de destinação dos resíduos Classe I (conforme a norma ABNT NBR 10.004), também denominados resíduos perigosos (embalagens de lubrificantes e produtos químicos, filtros de óleo, demais objetos contaminados com óleos e graxas, latas com residual de tinta, lâmpada fluorescente, cartuchos de impressora, etc.).	Semestralmente a partir do início da operação e durante a vigência desta licença.
12.	Apenas permitir o transporte do produto asfáltico por transportador de produtos perigosos devidamente licenciado por qualquer órgão ambiental do território nacional: Manter registro de data, do responsável pelo transporte do produto asfáltico e da licença ambiental do responsável para o transporte de produtos perigosos vigente.	Durante a vigência desta licença.
13.	Apresentar anualmente, relatório de cumprimento das condicionantes desta LO. Ressaltamos que toda documentação exigida, deverá ser protocolada neste processo, não sendo aceito links de outros processos	Anualmente a partir do início da operação e durante a vigência desta licença.
14.	É proibida a queima de qualquer resíduo a céu aberto, conforme Política Distrital de Resíduos Sólidos - Lei Distrital nº 3232, de 03/12/2003.	Durante a vigência desta licença.
15.	Comunicar ao Brasília Ambiental, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental.	Durante a vigência desta licença.

Este é o Parecer que será submetido à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO DE ALMEIDA NETO - Matr.0263878-9, Assessor(a)**, em 11/11/2024, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LOURDES MARTINS DE MORAIS - Matr.1660445-8, Assessor(a)**, em 11/11/2024, às 17:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **154305880** código CRC= **DDC49283**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ibram.df.gov.br

